



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

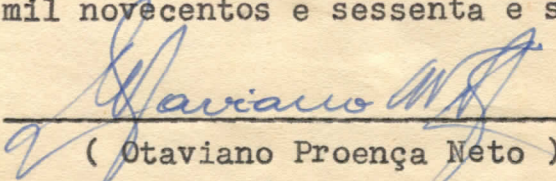
LEI Nº 3/66

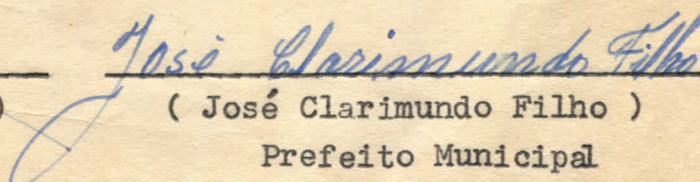
Abre crédito especial no valor de Cr\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para aquisição de uma moto-niveladora recondicionada e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.-

- Art. 1º - A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, abre um crédito especial de Cr\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), ao Poder Executivo para aquisição de uma moto-niveladora recondicionada, que será empregada em benefício de ordem rural.-
- Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto, será empregado a quota do artigo 15, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, relativo ao exercício de mil novecentos e sessenta e cinco e mais o excesso de arrecadação do exercício corrente.
- Art. 3º - Ainda, para garantia do pagamento do objeto adquirido, fica o Poder Executivo, autorizado a emitir títulos, fazer empréstimos bancários, todos no seu valor e juros.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis.-


(Otaviano Proença Neto)
Secretário Municipal


(José Clarimundo Filho)
Prefeito Municipal

Recebido